



**QUADRIÉNIO 2017-2021
ATA AVULSA N.º 68**

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, pelas dezassete horas e trinta minutos, na sede da Freguesia de Vila Real, sita na Rua D. António Valente da Fonseca, em Vila Real, compareceram para realizar reunião do executivo da Junta de Freguesia, de acordo com o número 1 do artigo 20º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os seguintes elementos: Francisco José Ferreira Rocha, Maria da Luz Rio Costa, José Manuel Silva Leite, José Guedes Silva e António Augusto Cardoso Ribeiro. -----

Aberta a reunião, pelo Presidente da Junta de Freguesia, Francisco José Ferreira da Rocha, registou-se a presença de todos os Vogais deste órgão autárquico, pelo que se passou à Ordem de Trabalhos. -----

Ordem de Trabalhos: -----

Ponto 1: Deliberações: -----

Ponto 1.1 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS – Presentes à reunião diversos pedidos de apoio financeiro. Depois de analisados e discutidos, foi deliberado por unanimidade, atribuir (mediante prévio cabimento e compromisso orçamental) ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do art.º 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os seguintes apoios:

ENTIDADE/GRUPO INFORMAL	FINALIDADE	MONTANTE (EUROS)
APPDA – Associação Portuguesa das Perturbações do Desenvolvimento e Autismo – NIPC - 513621016	Apoio a utentes para frequência de ATL	300
Associação de Proteção Animal de Vila Real – NIPC - 507956109	Orçamento participativo 2019 (4ª tranche)	2000

Ponto 1.2 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA – Presente à reunião conjunto de documentação relativa à proposta da Câmara Municipal de Vila Real relativo ao assunto acima referenciado. Depois de analisada proposta e respetivos anexos, e tendo em conta que:

- 1- O conjunto de documentos que servem de suporte a esta proposta encontram-se indevidamente fundamentados/incompletos e imprecisos;
- 2 - O Grupo de Trabalho não deu por encerrado o seu trabalho, nem tão pouco se debruçou sobre uma proposta final;



- 3 - No âmbito desse Grupo de Trabalho foram elencadas várias sugestões e propostas alternativas que foram completamente ignoradas;
- 4 - Só depois de encontrada essa versão final e respetivos valores atribuídos a cada uma dessas competências é que será possível esta Junta de Freguesia deliberar no sentido, ou em sentido contrário, do enunciado no ponto 7 da proposta, pelo que deverão ser preenchidos todos os campos dos Anexos com os respetivos valores a transferir no caso de eventual aceitação da competência;
- 5 - Assim sendo, o conjunto de documentos que servem de suporte a esta proposta encontram-se indevidamente fundamentados/incompletos e imprecisos;
- 6 - No que respeita à Freguesia de Vila Real são omissas as datas de duração do contrato/concessão da gestão e manutenção dos espaços verdes e outras competências elencadas no nº 1 do artigo 2º do DL nº 57/2019;

Assim sendo, esta Junta de Freguesia deliberou rejeitar e devolver a proposta e respetivos anexos e solicitar a respetiva correção/conclusão nos pontos acima identificados, em virtude de a mesma não se encontrar conforme com o trabalho desenvolvido no Grupo de Trabalho.

Ponto 2 - Outros Assuntos: -----

Neste ponto, foram presentes à reunião correspondência diversa e convites vários, entretanto recebidos, cujo conteúdo foi dado a conhecer aos membros da Junta de Freguesia, que depois de analisados foram devidamente despachados. -----

E por nada mais haver a tratar foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os presentes. -----
